

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4844 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 517250/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/910004-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202983/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 1857 de 01/09/2010.

RESOLVE:

I - Retificar a PORTARIA Nº 1857 de 01 de setembro de 2010, que aposentou ELIZETE BORGES CASTRO MAT. 398829/1, no cargo de Professor AD-1 GEP-M-401.2, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 33, inciso IV da Lei nº 5.351/86; art. 35, caput, da Lei. Nº. 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.004,93 (ONZE MIL, QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Vencimento Base	4.062,52
Aulas Suplementares - 48%	975,00
Grat. Magistério - Vantagem Pessoal	269,72
Gratificação de Titularidade - 5%	203,13
Gratificação Progressiva - 50%	2.031,26
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.463,30
Provento Mensal	11.004,93

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de setembro de 2010, data da concessão do benefício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860158

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4883 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 521327/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/984359-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203466/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2282/2010.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 2282, de 23 de agosto de 2010, que aposentou IRANI MOURA PINHEIRO, Mat. 216500/1, no cargo de Professor AD-1, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 70% para 50%, bem como a regra que fundamenta a inativação, passando a constar: art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o V. Acórdão nº 16.985/1989 do TCE; art. 6º, da Lei nº 9.322/2021; parágrafo único da lei nº 7.107/2008; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, recebendo os proventos mensais de R\$ 8.098,08 (oito mil e noventa e oito reais e oito centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	R\$ 4.002,18
Aulas Suplementares	R\$ 960,52
Gratificação de Magistério - VPNI	R\$ 372,28
Adicional de Tempo de Serviço - 50%	R\$ 2.001,09
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	R\$ 762,01
Proventos Mensais	R\$ 8.098,08

II - Esta portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2010, data dos efeitos da Portaria AP nº 2282/2010;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860161

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4895 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 505116/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1014680-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203720-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1.469 de 01/07/2013;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 1.469, de 01 de julho de 2013, que aposentou DINAIR DE SOUZA MOREIRA, mat. 594849/1, no cargo de Professora Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 60% para 45% de acordo com a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com art. 40, §5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 32, parágrafo único da Lei nº 7.442/2010; art. 130, §1º, da Lei nº 5.810/94, c/c o art. 94, §2º da LC nº 039/2002, com redação dada pela LC nº 044/2003, art. 1º, parágrafo único e Anexo I da Lei 7.107/2008; art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/94, e Memorandum Circular nº 004/2022-GAPRE/IGEPREV; recebendo os proventos mensais de R\$ 10.747,55 (dez mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.022,20
Aulas Suplementares - 48%	965,33
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 10%	17,78
Gratificação Educação Especial	2.011,10
Adicional Por Tempo de Serviço - 45%	2.722,99
Vantagem Pessoal	1.008,16
Proventos Mensais	10.747,55

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de agosto de 2013.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860164

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4896 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 500156/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1000688-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203536-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2.366 de 09/09/2013;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 2.366, de 09 de setembro de 2013, que aposentou EDNA JACIREMA BASTOS, mat. 530530/1, no cargo de Professor Colaborador Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, da EC nº 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88, c/c os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela LC nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art. 130, §1º, da Lei nº 5.810/94, c/c o art. 94, §2º da LC nº 039/2002, com redação dada pela LC nº 044/2003, e art. 1º, parágrafo único e Anexo I da Lei 7.107/2008; art. 140, III da Lei nº 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5.810/94, c/c o parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$ 12.259,28 (doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	3.864,86
Aulas Suplementares - 48%	927,57
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 60%	426,68
Gratificação de Magistério - 10%	256,57
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.091,89
Adicional Por Tempo de Serviço - 50%	3.691,72
Proventos Mensais	12.259,28

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de outubro de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 2.366/2013.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860166

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4762 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 515380/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1025934-IGEPREV.